



Prefeitura Municipal de Carvalho



DECRETO EXECUTIVO DE Nº35 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carvalho, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalho, MG, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Estaduais n. 113/2020 e n. 47.886/2020, e,

CONSIDERANDO que as aulas na rede Municipal de Ensino estavam sendo realizadas de forma híbrida por força do Decreto 023/2021, em razão da pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO que com a imunização/vacinação de grande parcela da população os índices da doença foram reduzidos;

CONSIDERANDO que os índices de ocupação de leitos hospitalares destinados a pacientes do COVID 19 na micro região a que pertence Carvalho atualmente está em índices mínimos;

CONSIDERANDO que o Município de Carvalho, MG aderiu ao Programa Estadual denominado Minas Consciente, e que referido programa mantém a classificação da região em que se situa o Município de Carvalho, MG na zona verde com seus respectivos protocolos;

CONSIDERANDO que os profissionais da Educação já receberam a segunda dose da vacina do COVID 19, o que em tese garante de forma minimamente razoável a não contaminação/propagação do vírus do COVID 19;

CONSIDERANDO os Decretos estaduais 63.384, de 17 de dezembro de 2020, e 65.849, de 06 de julho de 2021, que estabelece a retomada das aulas e atividades presenciais da pandemia de Covid-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para o Covid-19;

CONSIDERANDO a regularidade no calendário de vacinação e imunização do Estado e Município, bem como a adoção de medidas de proteção e higienização para conter a disseminação do vírus em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que as unidades escolares municipais, por seus servidores, continuarão adotando medidas sanitárias já implantadas e obedecendo aos protocolos federais, estaduais e municipais, durante as aulas presenciais, cujas instalações físicas já se encontram adaptadas a tanto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Carvalho, MG quanto as medidas a serem tomadas no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada das aulas presenciais em toda rede de ensino Municipal, a fim de minimizar os impactos da Pandemia em relação à Educação:

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Carvalhos



Art. 1º. As atividades presenciais na rede Municipal de Ensino de Carvalhos, MG, ministradas no Ensino Infantil, às crianças com 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, a creche municipal e a todos os alunos do Ensino Fundamental, da Rede Estadual (ensino médio) serão retomadas Município de Carvalhos, no dia 04 de outubro de 2021, de segunda à sexta feiras, sem restrições de horários e de forma facultativa.

Art.2º. A partir de 03 de novembro de 2021 as aulas serão realizadas de forma obrigatória.

Art.3º. Referidas atividades presenciais serão realizadas diariamente, de segunda às sextas feiras, exceto nos feriados, conforme o calendário da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais para o ano letivo de 2021.

Art.4º. Mantidas todas as medidas e protocolos de prevenção ao contágio do COVID 19 atualmente vigentes, adotadas e executadas pela rede Municipal de Ensino.

Art.5º. Eventuais modulações às estratégias previstas neste Decreto poderão ser adotadas pelo Poder Público municipal, consoante às circunstâncias fáticas futuras.

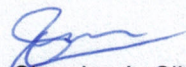
Art.6º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.7º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 04 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carvalhos, MG, 15 de Outubro de 2021.

Valmir Siqueira da Silva
CPF: 867.011.856-49
Prefeito Municipal


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

15 / 10 / 20 21

